



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO




### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	T.I.A.F.	Autos de Infração
19/12/17	000013183	16.669.942/0001-05	JCA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME	01424/2017	01238/2017
19/12/17	4526	06.200.320/0001-71	PORTO COMUNICAÇÕES LTDA	01450/2017	01239/2017
19/12/17	7943	09.059.628/0001-37	PERSONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME	01451/2017	01240/2017

  
**Celso Luis Lessa**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 123/2018



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

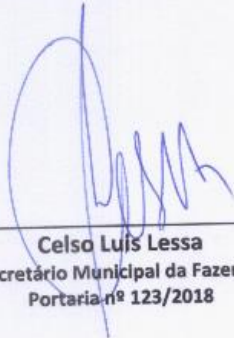


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam intimados a comparecerem à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda de Barreiras-BA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, os responsáveis legais dos imóveis abaixo citados para apresentarem a documentação solicitada através dos T.I.A.F.s abaixo mencionados, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18.

DATA	IMOBILIARIA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Nº TIAF
03/10/2019	04.14.800.0032.001	HILDETE PEREIRA DA SILVA BORGES	178.264.385/00	637/2019
04/10/2019	04.14.800.0112.001	ANEILTON EVANGELISTA NEVES	327.791.785-15	648/2019
04/10/2019	04.14.900.0218.001	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	095.923.935-91	643/2019
04/10/2019	04.14.800.0062.001	JOSE EDSON MALDINNY CONCEIÇÃO	889.902.141/49	649/2019
04/10/2019	04.14.800.0101.001	CARLOS ALBERTO TARDIN	569.955.635/49	647/2019
04/10/2019	04.14.8000131.001	EDIMARIO MENDES DE ARAUJO	015.738.735-60	645/2019
25/09/2019	01.00.001.6312.001	FABIANO RODRIGO DE ALCANTARA BISPO	022.690.305-24	616/2019
25/09/2019	01.00.001.7913.001	MARIA ANETE TAVARES DA CAMARA RITTER	413.182.775/15	618/2019
25/09/2019	02.00.006.7950.001	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	577.995.985-49	612/2019
25/09/2019	01.00.000.8263.001	MARIA CONCEIÇÃO DIAS SANTANA		617/2019
25/09/2019	01.49.000.0492.001	VITORIA URBANISMO SPE LTDA	15.291.038/0001-38	613/2019
04/10/2019	04.14.900.0208.001	JUAREZ FLAVIO DA SILVA AMORIM	107.404.145-34	641/2019

  
Celso Luis Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13




## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Data	Cadastro Fiscal	CNPJ/CPF	Razão Social	T.I.A.F.	Autos de Infração
08/04/2019	000017334	28.864.457/0001-63	ERICH MANUEL HECTOR LINARES EIRELI	815/2018	172/2019
08/07/2019	10070181	022.085.255-31	MONIKE TAYNAN DE C. BARBOSA	431/2019	531/2019 532/2019 533/2019 535/2019
21/06/2019	10066492	32.915.315/0001-55	LOJA MAÇONICA LUZES DO OESTE	370/2019	651/2019 652/2019 653/2019
18/06/2019	10067082	07.579.629/0002-68	SUPERMERCADO BAHIA EIRELI	363/2019	654/2019 655/2019 656/2019

  
Celso Luis Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 123/2018





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DE PORTARIA SEMATUR Nº 066/2019

**PORTARIA SEMATUR Nº 066/2019 de 22 de novembro de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2019.0000401.TEC.LS.0018, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 3 (três) anos, a Novo Barreirinhas Comércio de Combustível e Lubrificantes Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.652.250/0001-49, com sede na Rua Boa Vista, nº 323, Lot. Santa Alice, Qd. NI, Lote 01 a 03, Bairro Barreirinhas, Barreiras - BA, para Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis atividade capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup> (noventa metros cúbicos) de combustíveis, no mesmo local e município, sob as Coordenadas UTM Sirgas 2000 zona 23 L (X/Y): 499779,57/8657946,85, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

PORTARIA SEMATUR Nº 067/2019 de 22 de novembro de 2019.

**Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), por 03 (três) anos, Oliveira Silva Comércio de Combustível Ltda.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº **2019.0000203.TEC.LS.0007**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS)**, válida por 3 (três) anos, a **Oliveira Silva Comércio de Combustível Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.869/0003-02, com sede na Rua da APAE, nº 31, Loteamento Boa Vista IV, Barreiras - BA, para **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis atividade capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos) de combustíveis**, no mesmo local e município, sob as Coordenadas UTM Sirgas 2000 zona 23 L (X/Y): 4999889,613/8658223,368, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes Condicionantes:

**I –** Fica proibida a instalação de atividades que possam produzir fumaça, a exemplo dos conhecidos “espelhos”, venda de botijões de gás (GLP) e atividades de entretenimento (shows e boates) em Postos de Abastecimento de Combustíveis e seus anexos infraestruturais, conforme preconiza a Portaria SEMMAS nº 100, de 25 de Outubro de 2013;

**II –** Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**III –** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados à atividade desenvolvida. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**IV –** Manter em condições adequadas de funcionamento todo o sistema de tratamento de efluentes adotado no empreendimento, realizar manutenções periódicas nas caixas de passagem e caixa separadora, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**V –** Acondicionar o resíduo proveniente do sistema separador de água e óleo em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, bem como outros resíduos perigosos até o seu recolhimento por empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo a documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**VI –** Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte dos resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais. Prazo: Durante a vigência da licença;

**VII –** O empreendimento deverá realizar, periodicamente, teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, no prazo especificado pela NBR 13784/2006. Os Laudos dos Testes de Estanqueidade em Instalações Subterrâneas deverão ser realizados por empresas/profissionais certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) de acordo com a Portaria nº 259/2008, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Portaria SEMATUR nº 0090/2018. Deverão ser mantidos no empreendimento para fins de fiscalização ambiental;

**VIII –** Manter organizado e atualizado o Prontuário das Instalações do posto, devendo o mesmo estar disponível às autoridades competentes, bem como para consulta aos trabalhadores e seus representantes, conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis). Prazo: Durante a vigência da licença;

**IX –** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Durante a vigência da licença;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

**X** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.  
Prazo: Durante a vigência da licença;

**XI** – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos. Prazo: Durante a vigência da licença;

**XII** – Manter as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) à disposição em local de fácil acesso para consulta, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA). Prazo: Durante a vigência da licença;

**XIII** – Realizar periodicamente treinamento com os colaboradores sobre os procedimentos operacionais, com o objetivo de informar sobre os riscos da exposição ao benzeno e as medidas de prevenção necessárias. Prazo: Durante a vigência da licença;

**XIV** – Para a contenção de respingos e extravasamentos de combustíveis líquidos contendo benzeno durante o abastecimento e outras atividades com essa possibilidade, só podem ser utilizados materiais que tenham sido projetados para esta finalidade, sendo proibida a utilização de flanela, estopa e tecidos similares, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);

**XV** – Realizar a análise dos efluentes destinados à caixa separadora de água-óleo, a montante e a jusante. Os parâmetros analisados são pH, DQO, óleos e graxas e sólidos em suspensão, devendo ser apresentado laudo anual a esta SEMATUR;

**XVI** – Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico (quando couber), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**XVII** – Caso o poço tubular seja reativado, deverá apresentar a regularização (outorga ou a sua dispensa) junto ao órgão ambiental competente;

**XVIII** – Caso a atividade de lavagem de veículos automotores seja reativada, deverá adequar as instalações, de modo a evitar que o efluente resultante da lavagem da pista seja disposto diretamente no solo, adotando sistema de tratamento para esse efluente;

**XIX** – Manter atualizado os atos administrativos de regularização junto ao Corpo de Bombeiros. Prazo: Durante a vigência da licença;

**XX** – Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual a esta SEMATUR;

**XXI** – Implementar no empreendimento os Programas apresentados a SEMATUR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Educação Ambiental), cumprindo as normas e cronograma de ações propostos. Prazo: Durante a vigência da Licença;

**XXII** – Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: Durante a vigência da licença;

**XXIII** – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

**Art. 2º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

**Art. 3º.** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demóstenes da Silva Nunes Júnior

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

## **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019-04006.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

CONTRATADA: A Empresa Jesus & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.955.312/0001-11, com sede à Rua Aurelina Barros, 534 – Jardim Ouro Branco – CEP 47.802-189 - Barreiras/BA, com proposta no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada, para o fornecimento de 400 (quatrocentas) unidades de cadeiras de plástico tipo monobloco, empalhável em torre, estrutura de quatro pés e sem braço, 100% polietileno virgem com tratamento ant-UV, com encosto reforçado, com capacidade de até 140 Kg, altura aproximada 890 mm, comprimento aproximado de 510 mm, largura aproximada de 430 mm, estrutura interna e externa na cor BRANCA, garantia de fábrica de 12 meses, com certificação pelo IMETRO.

03.02 – Gabinete do Prefeito.

2110 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial.

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Data: 11 de novembro de 2019

Validade: 60 dias – Entrega Imediata

## **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4665/2019

Contrato nº 0354/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa Silvania Candida de Moura Rocha –ME , inscrita no CNPJ sob nº 29.142.454/0001-89 , com sede situada na Rua Ednaldo Bezerra 424 Casa Vila Rica Barreiras , BA CEP 47813-176.

Valor global de R\$ 16.700,00 ( dezesseis mil e setecentos reais ) .

OBJETO: A contratação de empresa no preparo de refeições tipo almoço ( churrasco , feijoada , e buchada ) para as comemorações do dia do Servidor Publico Municipal a ser realizado no 27/10/2019, para um publico estimado de 2000 funcionários, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, deste município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

PROJETO/ATIVIDADE: 2112 – Gestão das Ações da Secretaria de Adm. E Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso : 00 – Recursos Ordinários Fonte de Recurso : 00 – Recursos Ordinários

Data de assinatura do contrato 23 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 60 ( sessenta ) dias



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3081 - 22 de Novembro de 2019 - ANO 13

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

**1º CONVENENTE:** O Município de Barreiras/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95.

**2º CONVENENTE:** **Sociedade de Instrução e Assistência Social – Casa dos Sagrados Corações – Eugênia Ravasco** - CNPJ nº 33.812.074/0008-58.

**OBJETO:** Proporcionar atendimento sócio-educativo a 175 (cento e setenta e cinco) crianças em situação de vulnerabilidade social, objetivando valorizar a educação, desenvolvendo habilidades como leitura, interpretação, produção textual, oralidade, dentre outros.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio é da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021.

**DO VALOR:** R\$ 815.612,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e doze reais), dividido em 14 (quatorze) parcelas, no valor de R\$ 58.258,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito Reais), cada uma.

**DATA E ASSINATURAS:** 01 de novembro de 2019 – **João Barbosa de Souza Sobrinho** (Prefeito de Barreiras) e **Dília Fagundes De Souza**

(2º convenente).